



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2017 | EDIÇÃO Nº 1032 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 05 de abril de 2017 | PÁGINA: 1

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### Portarias

##### PORTARIA Nº 144 / 2017

O Senhor JOAS FERRAZ MICHETTI, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 017/2013, com alteração dada pela Lei Municipal nº 005/2017,

##### RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor Fernando Cezar Ventura, portador da cédula de identidade RG nº 4.313.550-3-SSP/PR, para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Patrimônio e Almoхарifado.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 04 de abril de 2017.

JOAS FERRAZ MICHETTI  
PREFEITO MUNICIPAL

##### PORTARIA Nº 145 / 2017

Súmula: NOMEA servidora aprovada no Concurso Público nº 01/2016.

O Prefeito Municipal de Santana do Itararé, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 34, da Lei Municipal nº 029/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

##### RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Tamara Jose Lorbieski, portadora da cédula de identidade RG sob nº 10.661.203-0-SSP/PR, para o cargo Escrivurário, após aprovação em concurso público promovido pelo Edital 01/2016.

Artigo 2º - Nos termos do art. 36 da Lei Municipal nº 029/2003, a posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil à data de publicação do ato de provimento.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Itararé, 04 de abril de 2017.

JOAS FERRAZ MICHETTI  
PREFEITO MUNICIPAL

##### TERMO Nº 007 / 2017

Súmula: Termo de Posse de servidora aprovada em concurso público.

O Prefeito Municipal de Santana do Itararé, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 029/2003, determina:

Artigo 1º - O presente TERMO tem a finalidade de dar POSSE à TAMARA JOSE LORBIESKI, portadora da cédula de identidade sob nº 10.661.203-0-SSP-PR, tendo em vista sua aprovação em concurso público, edital nº 01/2016, para o cargo de ESCRITURARIO, nomeada através da Portaria nº 145/2017, de 04 de abril de 2017.

Artigo 2º - Nos termos do art. 36 da Lei Municipal nº 029/2003, a posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil à data de publicação do ato de provimento.

Santana do Itararé, 04 de abril de 2017.

TAMARA JOSE LORBIESKI  
Empossado(a)

JOAS FERRAZ MICHETTI  
Prefeito Municipal

##### PORTARIA Nº 146 / 2017

O Senhor JOAS FERRAZ MICHETTI, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

##### RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar a Servidora Pública Municipal Tamara Jose Lorbieski, cargo Escrivurário, portadora da cédula de identidade RG nº 10.661.203-0-SSP/PR, para desempenhar sua função junto à Escola Municipal do Campo Euclides Barbosa de Oliveira.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 04 de abril de 2017.

JOAS FERRAZ MICHETTI  
PREFEITO MUNICIPAL

##### PORTARIA Nº 147 / 2017

O Senhor JOAS FERRAZ MICHETTI, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

##### RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido o Senhor Tiago Pinheiro, matriculado sob nº 21088, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 05 de abril de 2017.

JOAS FERRAZ MICHETTI  
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30  
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000  
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br  
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,  
da garantia de autenticidade desde documento,  
desde que visualizado através do site:  
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

### PORTARIA Nº 148 / 2017

O Senhor JOAS FERRAZ MICHETTI, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

- Artigo 1º - Demitir a pedido a servidora Lucia Pizzolato Montanha de Andrade, Nutricionista, matriculada sob o nº 21041, do seu referido cargo.  
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.  
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 05 de abril de 2017.

JOAS FERRAZ MICHETTI  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 149 / 2017

O Senhor JOAS FERRAZ MICHETTI, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

- Artigo 1º - Conceder gratificação especial à Comissão de Estágio Probatório e Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional (GECEPDF), a luz do artigo 55, § 1º da Lei Municipal nº 08/2013, com redação alterada pela Lei nº 029/2014.  
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.  
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Santana do Itararé, 05 de abril de 2017.

JOAS FERRAZ MICHETTI  
PREFEITO MUNICIPAL

## Licitações

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017, TIPO MENOR PREÇO, que trata da aquisição de veículos de fabricação nacional, do tipo ônibus (urbano), usado, Conforme anexo do edital. O credenciamento dos representantes das empresas interessadas será no dia 19/04/2017, até as 08h45min horas e a abertura da sessão pública com recebimento dos envelopes com "proposta de preços", "documentos de habilitação" e abertura de envelopes de "proposta de preços", dia 19/04/2017, às 09h00min horas. O edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados, de segunda à sexta-feira das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, na Praça Frei Mathias de Gênova, 184, Centro, CEP 84970-000, Município de Santana do Itararé Telefone (43) 3526 1458 / 3526 1459, ramal 202. O edital será fornecido a partir do dia 06 de abril 2017 no setor de licitações na Prefeitura Municipal.

JOAS FERRAZ MICHETTI  
PREFEITO MUNICIPAL

## Leis

### LEI Nº. 012/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOÁS FERRAZ MICHETTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição geral anual nos vencimentos dos Servidores Efetivos e Empregados Públicos do Município de Santana do Itararé no percentual de 6,58% (seis inteiros e cinquenta e oito décimos) com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado no exercício de 2016, à luz do artigo 17 da Lei Complementar Municipal nº 08/2013 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos c/c artigo 37, X da Constituição da República de 1988.

Parágrafo Único: Esta Lei não incide sobre os servidores públicos ou equiparados, inativos e pensionistas contemplados pela Lei Municipal nº. 01/2017, que dispõe sobre o reajuste do servidor público com base no salário mínimo nacional.

Art. 2º. As Funções Gratificadas, previstas no artigo 8º da Lei Complementar nº 017/2013 – Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, serão reajustadas em 6,58% (seis inteiros e cinquenta e oito décimos) com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado no exercício de 2016.

Art. 3º. As Gratificações de Funções previstas nos artigos 53, 54 e 55 da Lei Complementar nº 08/2013, serão reajustadas em 6,58% (seis inteiros e cinquenta e oito décimos) com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado no exercício de 2016.

Art. 4º. Os cargos públicos em comissão instituídos pela Lei Complementar nº 017/2013, elencados na categoria CC-01: Assessor Jurídico e CC-02: Diretor de Departamento perceberão reajuste no percentual de 6,58% (seis inteiros e cinquenta e oito décimos) com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado no exercício de 2016.

Art. 5º. Os equiparados a servidores públicos ocupantes de cargo eletivo de Conselheiro Tutelar terão reajuste no percentual de 6,58% (seis inteiros e cinquenta e oito décimos) com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado no exercício de 2016, por força do art. 2º da Lei Complementar nº 04/2017, a qual estabeleceu o piso salarial dos conselheiros tutelares.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações específicas constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

02.001.04.122.0201.2004-3190.11.00.00.00  
02.001.04.122.0201.2004-3190.13.00.00.00  
02.002.04.122.0201.2006-3190.01.00.00.00  
02.002.04.122.0201.2006-3190.03.00.00.00  
02.002.04.122.0201.2006-3190.11.00.00.00  
02.002.04.122.0201.2006-3190.13.00.00.00  
02.002.04.122.0201.2006-3191.13.00.00.00  
03.001.20.601.0601.2014-3190.11.00.00.00  
03.001.20.601.0601.2014-3190.13.00.00.00  
03.001.20.601.0601.2014-3191.13.00.00.00  
06.001.10.301.1201.2044-3190.11.00.00.00  
06.001.10.301.1201.2044-3190.13.00.00.00  
06.001.10.301.1201.2044-3191.13.00.00.00  
06.001.10.301.1201.2045-3190.11.00.00.00  
06.001.10.301.1201.2045-3190.13.00.00.00

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2017 | EDIÇÃO Nº 1032 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 05 de abril de 2017 | PÁGINA: 3

06.001.10.302.1201.2046-3190.11.00.00.00  
06.001.10.302.1201.2046-3190.13.00.00.00  
06.001.10.302.1201.2046-3191.13.00.00.00  
06.001.10.301.1201.2047-3190.11.00.00.00  
06.001.10.301.1201.2047-3190.13.00.00.00  
06.001.10.301.1201.2047-3191.13.00.00.00  
06.001.10.301.1201.2048-3190.11.00.00.00  
06.001.10.301.1201.2048-3190.13.00.00.00  
06.001.10.301.1201.2048-3191.13.00.00.00  
06.001.10.301.1201.2049-3190.11.00.00.00  
06.001.10.301.1201.2049-3190.13.00.00.00  
06.001.10.301.1201.2049-3191.13.00.00.00  
06.001.10.305.1201.2053-3190.11.00.00.00  
06.001.10.305.1201.2053-3190.13.00.00.00  
07.001.12.361.1601.2071-3190.11.00.00.00  
07.001.12.361.1601.2071-3190.13.00.00.00  
07.001.12.361.1601.2072-3190.11.00.00.00  
07.001.12.361.1601.2072-3190.13.00.00.00  
07.001.12.361.1601.2072-3191.13.00.00.00  
07.001.12.361.1601.2075-3190.11.00.00.00  
07.001.12.361.1601.2075-3190.13.00.00.00  
07.001.12.361.1601.2075-3191.13.00.00.00  
07.001.12.361.1601.2076-3190.11.00.00.00  
07.001.12.361.1601.2076-3190.13.00.00.00  
07.001.12.361.1601.2076-3191.13.00.00.00  
07.002.12.365.1601.2078-3190.11.00.00.00  
07.002.12.365.1601.2078-3190.13.00.00.00  
07.002.12.365.1601.2078-3191.13.00.00.00  
09.001.08.244.1501.2099-3190.11.00.00.00  
09.001.08.244.1501.2099-3190.13.00.00.00  
09.001.08.244.1501.2099-3191.13.00.00.00  
09.001.08.243.1501.6098-3190.11.00.00.00  
09.001.08.243.1501.6098-3190.13.00.00.00

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2017.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 04 DE ABRIL DE 2017.

JOÁS FERRAZ MICHETTI  
Prefeito Municipal

LEI Nº. 013/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RECOMPOSIÇÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOÁS FERRAZ MICHETTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder recomposição anual nos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Santana do Itararé e equiparados, à luz do artigo 17 da Lei Complementar Municipal nº. 08/2013 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos) c/c artigo 37, X da Constituição da República de 1988.

Art. 2º. Os cargos públicos efetivos, criados pela Lei Complementar nº 08/2013, elencados nas categorias e referências GOLS/1, GOLS/2, GOLT/1 e

GOLA/1 perceberão recomposição no percentual de 6,58% (seis inteiros e cinquenta e oito décimos) a título de recomposição por incorporação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulada no exercício de 2016.

Art. 3º - Os cargos públicos efetivos, criados pela Lei Complementar nº 08/2013, elencados na categoria referência GOLA/1, perceberão reajuste no percentual de 6,48% (seis inteiros e quarenta e oito décimos) com base no reajuste do salário mínimo nacional vigente no exercício de 2017.

Art. 4º - As Gratificações de funções da Resolução nº. 011/2005, serão reajustada em 6,58% (seis inteiros e quarenta e oito décimos) com base Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulada no exercício de 2016.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações específicas constantes no orçamento vigente, suplementada se necessária.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, passando a incidir sobre os vencimentos do mês de abril de 2017.

Art. 7º - Revogam - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 04 DE ABRIL DE 2017.

JOÁS FERRAZ MICHETTI  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30  
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000  
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br  
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,  
da garantia de autenticidade desde documento,  
desde que visualizado através do site:  
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº. 002/2017

O Senhor MARCIO GOMES, Presidente da Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

### RESOLVE:

**Artigo 1º.** Conceder ao funcionário Valdemar Salvi de Oliveira, nomeado para cargo de provimento efetivo de Contador do Legislativo, RG. 6.783.628-6, e do CPF nº. 000.468.289-07, com base na Lei Municipal nº. 029/2003, em consonância com o requerimento do servidor, 30 (trinta dias) de férias regulamentares referente ao período de Março/2015 à Março/2016, juntamente com 1/3 (um terço) de férias.

Início = 24/04/2017  
Término = 24/05/2017

**Artigo 2º.** Está portaria entra em vigor nesta data.

**Artigo 3º.** Revogam - se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santana do Itararé, 04 de abril de 2017.

Marcio Gomes  
Presidente

1032-do-05abril2017.pdf

Código do documento #ca19af42-f626-445e-bdb3-09e23a7ef095

## Assinaturas



Joás Ferraz Michetti  
diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br  
Assinou

*Joás Ferraz Michetti*

## Eventos do documento

### 06 Apr 2017, 09:10:11

Documento número ca19af42-f626-445e-bdb3-09e23a7ef095 **criado** por JOÁS FERRAZ MICHETTI (Conta #9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email :diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. CPF informado: 715.066.169-68. - DATE\_ATOM: 2017-04-06T09:10:11-03:00

### 06 Apr 2017, 09:10:50

Lista de assinatura **iniciada** por JOÁS FERRAZ MICHETTI (Conta #9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. CPF informado: 715.066.169-68. - DATE\_ATOM: 2017-04-06T09:10:50-03:00

### 06 Apr 2017, 09:11:10

JOÁS FERRAZ MICHETTI **Assinou** (Conta #9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. IP: 187.16.46.43 (187.16.46.43). Documento de identificação informado: 715.066.169-68. - DATE\_ATOM: 2017-04-06T09:11:10-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):ff0696c9af06af77c6daa20d19be9d77b9032b07a3d0bd2344fa5f04160c8382

(SHA512):c1ee6a4ea5f4927f65833955e83e7bb317b9620f464a3bd20dc5673c51a5e65739e040f8ab348c95364d3cea3d56f189bf623c0d1c9e8cd64afd0e4f9374a3a7

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima